



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 595/2016

“Regulamenta a propaganda eleitoral dentro das dependências da Câmara de Vereadores de Herval”.

Ver. Valter Rudi Lima, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Herval, nos usa de suas atribuições legais, e de acordo com o §3º do artigo 37 da Lei nº 9504/97.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica proibido dentro das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Herval durante o pleito eleitoral de 2016:

- I) A utilização de adesivos eleitorais;
- II) Empunhar bandeiras eleitorais;
- III) Entregar santinhos de candidaturas e coligação;
- IV) Publicar propaganda na rede mundial de computadores;
- V) A divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos.

Art. 2º - As regras acima não se aplicam dentro das bancadas

Art. 3º - As assessorias de bancada e proibida a permanência nos comitês eleitorais, durante o horário de expediente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, HERVAL, 29 DE AGOSTO DE 2016.

Ver. Valter Rudi Lima
CPF: 424.304.700-63
Presidente